



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações

EDITAL Nº 14/2023
Processo nº 202209000359132

RESPOSTA COMPLEMENTAR

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 03 – EDITAL Nº 014/2023 – TJ/GO

Solicitante: Empresa POSITIVO S/A – Sr. Egberto Campos

QUESTIONAMENTO 05

Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.?

Resposta: Serão aceitos os documentos de habilitação e proposta assinados eletronicamente pelas licitantes, que deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, até a data e horário marcados para abertura das propostas, conforme disposto no preâmbulo do Edital nº 14/2023. De acordo com item 10.17 do edital, os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, a qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

QUESTIONAMENTO 06

Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo TJE/GO, que ela não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 07

Entendemos que no momento do cadastro da proposta no site, não se faz necessária a inclusão de quaisquer documentos, sejam eles de habilitação ou técnicos. Sendo que todas as comprovações serão feitas após a etapa de lances pelo licitante vencedor do certame. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer quais documentos deverão estar anexo ao cadastro da proposta

Resposta: O entendimento está incorreto. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, até a data e horário marcados para abertura das propostas. Observar o item 5 do Edital nº 14/2023, transcrito abaixo:

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações

da(s) proposta(s), atentando-se também para a data e horário de início da disputa.

5.2. Os(as) licitantes poderão, até o término da data do recebimento da proposta, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

QUESTIONAMENTO 08

No item 10 do Edital menciona: “Quando da apresentação da proposta, para pré-análise e aceitabilidade do Pregoeiro (a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida do objeto, fabricante, marca ou modelo se houver, bem como o valor total do lote/item”. Entendemos que ao cadastrarmos nossa proposta no site devemos apenas inserir no campo valor, o VALOR TOTAL DO ITEM (valor unitário do equipamento x Quantidade total do item). Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer

Resposta: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 10

Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site

<https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>. Nosso entendimento está correto?

a. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: scsouza@positivo.com.br e egbertoc@positivo.com.br.

Resposta: Está correto o entendimento.

Goiânia, 14 de abril de 2023.

BÁRBARA SVETLANA NOGUEIRA ANTINARELLI

Pregoeira